

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1233/2026**Fiscalização sob demanda para verificação
da prestação de serviço de coleta de
resíduos domiciliares no município de
Flores da Cunha/RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O processo 1233/2026 versa sobre a solicitação de verificação das condições de prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares no município de Flores da Cunha /RS por solicitação do Executivo Municipal para atendimento de demanda do Ministério Público. Para tanto, realizou-se fiscalização sob demanda no dia 02 de abril de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo providenciar o diagnóstico da execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos em Flores da Cunha/RS. O relato a seguir apresentará a motivação da fiscalização realizada.

No ano de 2025, a Prefeitura de Flores da Cunha havia firmado contrato com uma nova empresa para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos domésticos. O serviço prestado pela empresa não atendeu às expectativas do titular nem a aspectos contratuais. Como consequência disso, o executivo municipal aplicou uma série de advertências e sanções à empresa, vindo a culminar com a rescisão contratual. Um fator importante que corroborou para a quebra da relação contratual foi a realização de fiscalização técnica da Agesan no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos de Flores da Cunha – Processo 485/2025.

No 16 de dezembro de 2026, ocorreu a substituição da empresa responsável pela coleta de resíduos em Flores da Cunha. O executivo municipal realizou a contratação emergencial da empresa Navegantes Limpeza Urbana LTDA. mediante contrato 532/2025.

Há outro ponto importante a ser abordado neste relatório. Antigos funcionários da prestadora ingressaram com ação junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT alegando condições de trabalho inadequadas. Diante disso, o MPT questionou o titular, cobrando providências em relação às alegações recebidas. O titular respondeu o questionamento, incluindo em sua resposta o relatório técnico da fiscalização técnica da Agesan no Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos de Flores da Cunha – Processo 485/2025. Então, no início do presente ano, o MPT formalizou junto ao executivo municipal quanto à necessidade de nova fiscalização por parte do regulador a fim de verificar a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos. Embora tenha havido

substituição de empresa, o MPT julgou ser relevante a realização de fiscalização junto à nova empresa a fim de promover e garantir adequadas condições de trabalho aos funcionários.

Diante disso, e por solicitação do executivo municipal, no dia 01 de abril de 2026, a equipe de fiscalização da Agesan-RS esteve nas dependências da empresa Navegantes para avaliar os caminhões coletores bem como acompanhar a coleta de resíduos em ponto a fim de verificar as condições da prestação de serviço pela nova empresa. A seguir, são apresentados os pontos fiscalizados:

- Quantidade de veículos

O contrato define as quantidades de caminhões a serem empregadas nas coletas do tipo Orgânica e Reciclável, segundos termos do contrato (Cláusula Terceira):

- Coleta Orgânica: no mínimo, 02 caminhões compactadores;
- Coleta Reciclável: no mínimo, 03 caminhões compactadores.

Destaca-se que o que se verificou em campo foi o inverso, sendo 03 caminhões compactadores utilizados na Coleta Orgânica e 02 caminhões compactadores utilizados na Coleta Reciclável. Destaca-se que a prestadora está atendendo o quantitativo total de caminhões previsto. A figura 1 apresenta os caminhões utilizados para cada tipo de coleta.

Figura 1 – Caminhões utilizado nos diferentes tipos de coleta



- Condições dos caminhões coletores (segurança operacional, manutenção, conservação)

Quanto às condições estruturais dos caminhões, verifica-se que estão em bom estado de conservação. Nos caminhões há plataforma de transporte para os funcionários, sistema de emergência para travamento da compactação, sinalização luminosa e sonora para marcha a ré e câmeras traseiras. A figura 2 apresenta aspectos estruturais dos caminhões.

Figura 2 Vista traseira de um dos caminhões



- Estanqueidade do compartimento de armazenamento de chorume dos caminhões

Quanto ao compartimento de armazenamento de chorume, todos caminhões dispunham de tal estrutura. Entretanto, havia indícios de vazamentos em um dos caminhões. A figura 3 apresenta o compartimento de chorume de um dos caminhões.

Figura 3 –Vista do compartimento de chorume de um dos caminhões



- Identificação dos veículos

Quanto à identificação dos veículos, nem todos caminhões estavam devidamente identificados quanto ao tipo de coleta realizada. Outro aspecto que de ver corrigido é a ausência de

identificação e do contato telefônico do prestador de serviço. A figura 4 apresenta a identificação de um dos caminhões.

Figura 4 – Vista da identificação de um dos veículos



- Presença de tacógrafo e sistema GPS

Quanto à presença de tacógrafo e sistema de GPS, verificou-se a presença nos caminhões fiscalizados. A figura 5 apresenta a identificação de um dos caminhões.

Figura 5 – Registro do tacógrafo e da câmera de ré de um veículo



- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Quanto à utilização de EPI por parte dos funcionários da coleta, a fiscalização verificou o atendimento de tal obrigação. A figura 6 apresenta a identificação de um dos caminhões.

Figura 6 – Registro de funcionário utilizando EPI durante a coleta



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização realizada no município de Flores da Cunha, atendendo à solicitação do MPT, evidenciou que as condições operacionais e de segurança do trabalho na etapa de coleta de RSU são boas, embora tenham sido identificadas questões pontuais que ainda necessitam de melhoria.


Um aspecto importante que devem ser observado pela empresa é o atendimento do número de caminhões compactadores previsto em contrato, pois apesar de o quantitativo global esteja atendido, devem ser cumpridos também os quantitativos de caminhões destinados especificamente para as coletas orgânica e reciclável.

A partir da fiscalização executada, foram identificadas não-conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 5 NC referentes a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos.


4. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 6 (seis) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 24/04/2026 09:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

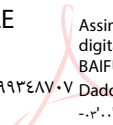
Documento assinado digitalmente
 LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 24/04/2026 09:43:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure das Neves
Agente de Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1993EAV-V
v

Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 1993EAV-V
Dados: 2026.04.06 09:43:42-0300



Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO

TNC

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1233/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Flores da Cunha
ENDEREÇO: Rua São José, n. 2500, Centro - Flores da Cunha/RS
TELEFONE E EMAIL: (54) 3279-3600; planejamento@floresdacunha.rs.gov.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Flores da Cunha/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 20 de fevereiro de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo I. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235


CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 24/04/2026 09:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 1993EAV-Y
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE: 1993EAV-Y
Dados: 24/04/2026 09:31:49-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXO I - 1233/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta de RSU
1	-	CONSTATAÇÃO	Número de caminhões da coleta orgânica inferior ao estabelecido em contrato
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Item contratual não está sendo atendido
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Contrato define mínimo de 3 caminhões e estão sendo utilizado apenas 2

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta de RSU
2	-	CONSTATAÇÃO	Caminhão com sistema de travamento de emergência da compactação inoperante
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Risco de acidentes com operadores do sistema
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta de RSU
3	-	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação e de contato telefônico nos caminhões coletores
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação e de contato telefônico nos caminhões coletores
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 1233/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta de RSU
4	-	CONSTATAÇÃO	Caminhão sem sistema de travamento de emergência da compactação
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Risco de acidentes com operadores do sistema
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Coleta de RSU
5	-	CONSTATAÇÃO	Dispositivo de armazenamento de chorume com vedação incompleta permitindo vazamento
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Vazamento de chorume em via pública
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2

